

DIGITALIZADO

EM: 10/10/01

Roberta Otob  
FUNCIONÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

DATA 03/05/1960

PROJETO DE LEI Nº 052/1960

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a "Associação  
Pro-Melhoramento Rural de Parangaba desta  
cidade

VEREADOR: Maria Mirtes Campos

LEI Nº 1535 DE 25/05/1960 - sancionada

DIOM Nº 1920 DE 06/06/1960

ARQUIVO \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

tin/

LEI Nº 535/60, DE 25 DE maio DE 1960

Considera de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO RURAL DE PARANGABA, desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a // "ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO RURAL DE PARANGABA, desta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE DE 1960.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
Secretário de Finanças Municipais



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de lei nº 52/60.

*João Vicente  
Batista Barbosa  
para relatar.  
Em 4/5/60  
José Maurício  
Pinto. Leg.*

Considera de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO PRO-MELHORAMENTO RURAL DE PARANGABA, desta cidade.

*As Comissões de Legislação  
Em 3/5/60  
(PRESIDENTE)  
Aprovado em 1ª discussão  
Em 12/5/60  
(PRESIDENTE)*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO PRO-MELHORAMENTO RURAL DE PARANGABA", desta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
em 2 de maio de 1960.

*Maria Mirtes Campos*

Maria Mirtes Campos  
Vereador

*Aprovado em 2ª discussão  
Em 14/5/60  
Walter Walckau  
(PRESIDENTE)  
a Redações Final  
Walter Walckau*

## JUSTIFICATIVA

A Associação Pro-Melhoramento Rural de Parangaba, fundada a 7 de setembro de 1956, congrega em seu seio todos aqueles que dela quiserem fazer parte e destina-se a ser o órgão local de representação do Bairro de Parangaba.

Entre outras finalidades, são as principais: fundar estabelecimentos de instrução primária no Distrito e auxiliar moral e materialmente os já existentes; manter ambulatório de assistência médica, farmacêutica e dentária aos seus associados e dependentes; criar o serviço de assistência médica, etc. Assim, espero que meus nobres colegas deem seu apoio ao projeto de lei // acima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA

DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Parecer n° 18160 ao Projeto de lei n° 52/60.

Está em estudo nesta Comissão o Projeto de lei n° 52/60, de autoria da vereadora Maria Mirtes Campos, que / considera de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO PRO-MELHORAMENTOS RURAL DE PARANGABA", desta cidade.

Tratando-se de uma Associação que, dentre outras finalidades, destacam-se: fundação de estabelecimentos de instrução primária no Distrito, e auxílio moral e material já existentes, criação de ambulatória de assistência médica, farmacêutica e dentária aos seus associados e dependentes, somos pela / aprovação integral do projeto em referência.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de maio de 1960.

*José Martins*

Presidente

*José Batista Dantas*

Secretor

*José Pinza*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI  
Nº 52/60.

Considera de utilidade pública a "ASSOCI-  
AÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO RURAL DE PARANGABA, des-  
ta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCI-  
AÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO RURAL DE PARANGABA, desta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Mu-  
nicipal de Fortaleza, em 14 de Maio de 1960.

 Presidente

 Relator

